



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

-LEI Nº 1712 DE 02 DE MAIO DE 1.996-

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O DER.**

**MARILENA TRONCO, PREFEITA MUNICIPAL DE
PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Palmital
APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Lei:-**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da estrada vicinal (municipal) PMT-080, que liga a sede do município de Palmital ao município de Platina numa extensão aproximada de 3.000 mts.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença:

I - Com a liberação do trecho necessário aos serviços e com a implantação de sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego.

II - Com a execução dos serviços do objeto do convênio e o fornecimento de materiais necessários, exceto o material betuminoso e agregados que serão fornecidos pelo DER.

III - Por danos causados a terceiros e a propriedade alheia, em razão dos serviços e da operação do trecho, após sua entrega ao tráfego.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em

02 de maio de 1.996.

MARILENA TRONCO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 02 de maio de 1.996.

NILTON CAETANO DECANINI
DIRETOR DE GABINETE

